

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



TANGER SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

1. PRINCÍPIOS	3
2. DIRETRIZES	4
2.1 GERAIS	4
2.2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4
2.3 CRÉDITO	4
2.4 RISCO SOCIOAMBIENTAL	6
2.5 PRODUTOS E SERVIÇOS	6
2.6 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	6
2.7 PESQUISA E DIFUSÃO	7
2.8 PARTES INTERESSADAS	7
2.9 GESTÃO EMPRESARIAL E AÇÃO INSTITUCIONAL	8
2.10 GOVERNAÇÃO	9
2.11 DIVULGAÇÃO	9

A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) da Tanger Sociedade de Crédito Direto S.A. foi elaborada em consonância com as seguintes normas:

- a) Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.327 de 25/04/2014 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no estabelecimento e implementação da PRSA pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- b) Normativo do Sistema de Autorregulação Bancária (SARB) nº 14 de 28/08/2014, que, no âmbito da criação e implementação de Política de Responsabilidade Socioambiental, formaliza as diretrizes e procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais dos seus Signatários nos negócios e na relação com as partes interessadas.

Esta política norteia as demais políticas e permeará toda a estrutura organizacional da Tanger Sociedade de Crédito Direto S.A. e todos deverão observar e cumprir seus princípios e diretrizes.

Princípios

Os princípios apresentados a seguir são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e orientam a Tanger Sociedade de Crédito Direto S.A., na condição de uma Sociedade de Crédito Direto, na aplicação do crédito e em seus processos internos de trabalho:

- 1.1 Incentivo à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.
- 1.2 Atuação socialmente responsável, com base na transparência, nos valores morais e éticos.
- 1.3 Cumprimento da legislação ambiental e social vigente.
- 1.4 Promoção do desenvolvimento sustentável na concessão do crédito e no apoio financeiro a projetos de diferentes naturezas, primando pela busca contínua do equilíbrio econômico, financeiro, social e ambiental.
- 1.5 Mensuração dos riscos socioambientais nas análises de clientes, de empreendimentos e de projetos.
- 1.6 Estímulo à formação de uma cultura inclusiva que iniba qualquer tipo de discriminação e ofereça oportunidades iguais para todos.
- 1.7 Promoção, apoio e difusão de iniciativas e projetos socioambientais.
- 1.8 Alinhamento da atuação da Instituição às políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e à responsabilidade social.
- 1.9 Ecoeficiência na utilização dos recursos, com adoção de critérios socioambientais na aquisição de bens e serviços.
- 1.10 Aperfeiçoamento periódico da Política Socioambiental da Instituição, com sua avaliação a cada cinco anos por parte da Diretoria.

1.11 Atuação alinhada ao Código Ética Conduta Tanger SCD, com observância de todos os seus artigos, sobretudo os relacionados à responsabilidade socioambiental, à saúde e segurança do trabalho e ao combate à corrupção em todas as suas formas.

Diretrizes

A atuação da Tanger SCD, no que diz respeito à política socioambiental, é norteada pelas seguintes diretrizes:

2.1 Gerais

- a) Manter os colaboradores informados sobre os valores da empresa e a Governança da Organização.
- b) Atuar em consonância com os tratados, acordos, pactos e convenções nacionais e internacionais sobre meio ambiente e responsabilidade social nos quais o Tanger Sociedade de Crédito Direto S.A. consta como signatário.
- c) Combater quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno.

2.2 Desenvolvimento Sustentável

- a) Fomentar as atividades sustentáveis para o desenvolvimento regional, fortalecendo a responsabilidade socioambiental da Tanger SCD.
- b) Apoiar a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da sustentabilidade ambiental na área de atuação da Tanger SCD.
- c) Contribuir para a prevenção, mitigação e minimização dos efeitos negativos causados pela mudança de clima.
- d) Estimular o desenvolvimento local integrado e sustentável que possibilite que as comunidades sejam capazes de suprir suas necessidades, descobrir ou despertar suas vocações locais com valorização da cultura local e desenvolver suas potencialidades específicas.

2.3 Crédito

- a) Contribuir para a prevenção, mitigação e minimização dos impactos socioambientais decorrentes das atividades financeira.
- b) Buscar o aperfeiçoamento contínuo do portfólio de produtos e serviços destinados ao financiamento de atividades e projetos com adicionalidades socioambientais.
- c) Promover as oportunidades de negócio que possam resultar em inclusão financeira por meio do Microcrédito.
- d) Incentivar a adoção de práticas sustentáveis nos projetos e empreendimentos financiados, tais como:

- a. Uso racional de recursos naturais;
 - b. Eficiência energética;
 - c. Utilização de fontes de energias renováveis e limpas;
 - d. Gestão de resíduos;
 - e. Utilização de tecnologias de menor impacto ambiental;
 - f. Implementação de medidas mitigadoras de impacto ambiental;
 - g. Implementação de sistemas produtivos sustentáveis;
 - h. Manutenção ou incremento da biodiversidade local;
 - i. Recuperação de áreas degradadas; e
 - j. Atendimento de requisitos legais socioambientais, em especial os condicionantes do licenciamento ambiental.
- e) Buscar condições diferenciadas de financiamento para projetos e empreendimentos com adicionalidades socioambientais, bem como para aqueles que contemplarem ações destinadas à preservação, conservação e recuperação ambiental.
- f) Observar a comprovação do licenciamento ambiental e autorização para desmatamento, quando couber, das atividades e empreendimentos, de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela legislação ambiental federal, estadual e municipal.
- g) Incorporar critérios socioambientais ao processo de análise, concessão de financiamentos e acompanhamento de operações, considerando o estabelecido na Resolução do Banco Central nº 4.327, de 25.04.2014, artigo 6º, e no Normativo SARB nº 14, de 28.08.2014, artigos 8º ao 13 e suas atualizações.
- h) Condicionar o financiamento das atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, à adoção, pelo empreendedor, de medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais identificadas como relevantes, conforme definidas no processo de licenciamento, estimulando o financiamento dessas medidas.
- i) Considerar, na concessão dos financiamentos, as especificidades, fragilidades e potencialidades dos biomas Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e Amazônia e dos ecossistemas costeiros, bem como o respeito a unidades de conservação, terras indígenas, quilombolas e populações tradicionais.
- j) Vedar a concessão de crédito às atividades, empreendimentos e práticas produtivas excluídas por Lei e àquelas que não condizem com os princípios e valores da Instituição.
- k) Atuar em conformidade com a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (Política De PLD e CFT Tanger SCD).

2.4 Risco socioambiental

- a) Estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco socioambiental quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais (Resolução CMN nº 4.327, de 25.04.2014).
- b) Considerar nas análises de risco socioambiental das propostas de financiamento, as recomendações e restrições do zoneamento agroecológico, inclusive do zoneamento ecológico-econômico quando houver.
- c) Desenvolver e aplicar padrões de desempenho socioambiental por setor produtivo para subsidiar a avaliação de projetos de médio e alto impacto.

2.5 Produtos e Serviços

- a) Realizar análise dos aspectos socioambientais no desenvolvimento de novos produtos e serviços.

2.6 Responsabilidade socioambiental

- a) Informar, sensibilizar e engajar continuamente os públicos de interesse da Tanger SCD nas políticas e práticas de sustentabilidade da Instituição.
- b) Estimular a participação dos(as) colaboradores(as) em programas e projetos socioambientais.
- c) Promover a gestão dos resíduos, incluindo os eletroeletrônicos, de maneira a garantir seu descarte adequado e realizar a separação dos resíduos recicláveis e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando possível (Decreto Federal nº5.940/2006).
- d) Priorizar, nos projetos de responsabilidade socioambiental, as áreas de meio ambiente, tecnologia social, convivência com o semiárido, promoção da cidadania, artes e cultura.
- e) Priorizar projetos de responsabilidade socioambiental que tenham como foco a população de baixa renda e as finalidades de educação, de iniciação profissional e/ou de geração de emprego e renda.
- f) Apoiar projetos, programas e ações de responsabilidade socioambiental que visem minimizar desigualdades sociais, fomentar a educação e a cidadania, e proteger crianças, adolescentes e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.
- g) Adotar, ações para viabilizar a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida em cumprimento a legislação vigente, nos níveis federal, estadual e municipal.
- h) Estimular a formação de uma cultura inclusiva que combata qualquer tipo de discriminação e ofereça oportunidades iguais para todos, independente de etnia/raça, cultura, gênero, idade, religião, orientação sexual, deficiência, nacionalidade, regionalidade, estilo ou atitude.

2.7 Pesquisa e difusão

- a) Adotar critério que avalie a capacidade de geração de adicionalidades socioambientais quando da seleção e apoio a projetos de pesquisa e difusão com recursos não reembolsáveis.
- b) Estabelecer ações específicas de engajamento e parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e centros de pesquisa que desenvolvam trabalhos relacionados a meio ambiente e responsabilidade socioambiental, valorizando e promovendo suas expertises nas respectivas áreas de conhecimento.

2.8 Partes Interessadas

- a) Propiciar ao público interno o desenvolvimento das competências necessárias à implementação das disposições previstas nesta Política.
- b) Difundir permanentemente entre os colaboradores da empresa o disposto nesta Política.
- c) Estimular continuamente a participação dos colaboradores em cursos relacionados aos temas tratados nesta Política.
- d) Desenvolver ações que promovam educação financeira para clientes e colaboradores.
- e) Contemplar a transparência no processo seletivo, na promoção, na avaliação, na remuneração e no processo de encarreiramento dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo com igualdade de oportunidades.
- f) Estimular a participação de colaboradores da instituição em ações de voluntariado, visando apoiar projetos de entidades beneficentes que realizem trabalhos em prol de pessoas e comunidades em situação de risco e vulnerabilidade social.
- g) Dialogar de maneira democrática com colaboradores, procurando o aperfeiçoamento contínuo das relações trabalhistas, promovendo ações relacionadas à saúde e segurança no trabalho e propiciando o bem-estar do público interno e a qualidade de vida.
- h) Desenvolver mecanismos de consulta e diálogo com as partes interessadas para a elaboração, execução e atualização de políticas e práticas de sustentabilidade da Instituição.
- i) Sensibilizar e engajar colaboradores para que eles incorporem práticas socioambientais no seu dia-a-dia.
- j) Priorizar a aquisição de produtos e serviços utilizando critérios de compras sustentáveis, com a seleção de fornecedores que adotem política ou ação de responsabilidade socioambiental na produção e distribuição do produto ou serviço e que trabalhem, preferencialmente, com produtos verdes e logística reversa.

- k) Compartilhar cultura de sustentabilidade com nossos públicos de interesse, de maneira a permitir que eles reforcem as próprias capacidades para reduzir riscos ambientais e para promover o desenvolvimento sustentável.
- l) Contemplar e gerenciar aspectos socioambientais nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços.
- m) Examinar, sempre que possível, no momento das aquisições pela Tanger SCD de produtos e serviços, o Ciclo de Vida dos objetos, procurando identificar o impacto socioambiental no transcurso de sua existência, compreendida desde o momento da extração dos recursos naturais até o descarte final.
- n) Fomentar canais de comunicação que promovam a transparência e a qualidade no atendimento, promovendo a satisfação e fidelização dos clientes.
- o) Proporcionar acessibilidade física ou digital aos clientes e demais usuários.
- p) Fortalecer o relacionamento da Instituição com os principais representantes da sociedade civil, comunidades locais, governo, instituições de ensino, entre outras, propiciando o diálogo e o desenvolvimento das comunidades locais onde a Tanger SCD atua.
- q) Buscar a incorporação dos princípios básicos da educação ambiental nos programas educacionais desenvolvidos pela Tanger SCD, conforme Lei nº 9795/99 – Política Nacional de Educação Ambiental.

2.9 Gestão empresarial e ação institucional

- a) Estabelecer procedimentos e medidas visando ao uso racional e à ecoeficiência dos recursos utilizados nas infraestruturas e nos processos de trabalho da Tanger SCD, considerando requisitos de sustentabilidade nas instalações e atividades administrativas, visando à preservação do meio ambiente.
- b) Incorporar a temática socioambiental no planejamento estratégico da empresa, nas estratégias de negócios e nos processos de trabalho da Instituição.
- c) Seguir, em sua estratégia de financiamentos, de investimentos e de seleção de fornecedores, os artigos relacionados à responsabilidade socioambiental constantes do Código de Ética e Conduta da Tanger SCD (02 Código Ética Conduta Tanger SCD).
- d) Incluir nos termos de parcerias, acordos, convênios e contratos com fornecedores, cláusula específica explicitando o combate ao trabalho infantil, ao trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz) e na condição análoga a de escravo, ao proveito criminoso da prostituição e aos danos ao meio ambiente.
- e) Promover um ambiente de trabalho inclusivo com igualdade de oportunidades.

2.10 Governança

a) A Tanger Sociedade de Crédito Direto S.A. deve contar com estrutura de governança para assegurar o cumprimento desta Política de Responsabilidade Socioambiental e seu alinhamento com as demais políticas da Instituição, com as seguintes características:

- i. A Diretoria é a responsável por fazer cumprir a presente Política de Responsabilidade Socioambiental.
- ii. A Diretoria de Operações e Riscos como aquela responsável pelas ações relacionadas ao gerenciamento do risco socioambiental.
- iii. A Tanger Sociedade de Crédito Direto S.A. deve manter estrutura de governança compatível com o seu porte, a natureza do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSA, conforme estabelecido na Resolução BACEN nº 4.327, de 25 de abril de 2014, Capítulo III.

2.11 Divulgação

- a) Comunicar aos funcionários sobre a aprovação e futuras revisões da Política de Responsabilidade Socioambiental da Tanger Sociedade de Crédito Direto S.A. por meio de seus veículos de comunicação internos.
- b) Divulgar somente peças promocionais, campanhas publicitárias e quaisquer outras informações ou materiais que estejam de acordo com esta Política e com o Código de Ética e Conduta da Tanger SCD (02 Código Ética Conduta Tanger SCD).
- c) Divulgar iniciativas e publicar os resultados sobre as políticas e práticas de sustentabilidade da Instituição.
- d) Publicar a Política em sua página na internet.
- e) Relatar os resultados e avanços no cumprimento desta Política em seu Relatório de Sustentabilidade e demais canais pertinentes.